



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº 1.377, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 1.366, de 12 de agosto de 2025, que “dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026””.


O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

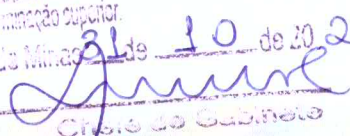
Art. 1º. Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais e inclusão do Anexo Metas e Prioridades instituídos pela **Lei Municipal nº 1.366, de 12 de agosto de 2025**, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente lei.

Art. 2º. As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2026, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 20 de outubro de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, publiquei esta Lei em local de costume, em data de 31/10/2025, com a determinação superior.
Fortaleza de Minas, 21 de 10 de 2025.

Chefe do Gabinete